

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

### IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**URANDI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





### **RESUMO**

#### LICITAÇÕES

#### ATAS DAS SESSÕES

 ATA N.º 04 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **CONTRATOS**

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 013/2022 CONTRATADO: ALCIDES ALVES DE CARVALHO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 014/2022 CONTRATADA: LOURIVAL NOVAIS DE PAULA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 017/2022 CONTRATADO: VALMIR ALVES DE CARVALHO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 157/2021 CONTRATADA: IMPULCETTO SERVICOS ELÉTRICOS EIRELI
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2022 CONTRATADA: POMPILIO RODRIGUES DONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 045/2022 CONTRATADA: ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES





#### MUNICÍPIO DE URANDI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 17.958.039/0001-19



Ata nº 04 da Reunião da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022, às quatorze horas, reuniram-se, via Plataforma Google Meet, para participarem de uma reunião, os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo da SMAS. A reunião teve como pauta "Homologação do Processo Seletivo Simplificado". Sheila abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Em seguida, ela apresentou a relação de classificação dos candidatos inscritos – homologação. Posterior a esse momento, ela deixou o momento para que os membros da comissão apresentassem quaisquer dúvidas e questionamentos, ao término desse momento, a comissão apresentou parecer favorável à homologação do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, ficando, portanto, aprovada a publicação, no Diário Oficial do Município, dos documentos que legalizam a homologação do Processo Seletivo Simplificado da SMAS. Após o parecer da comissão, a reunião foi encerrada. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi Bahia, 27 de junho de 2022.

Mauro Songa	Porto, Alin	2 Alves	Santos	Sheila	da Silva,
Mauro Songa	florais,				





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 013/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E O SENHOR ALCIDES ALVES DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **Alcides Alves de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, neste Município de Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 007/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 013/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 013/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 013/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, destinado as instalações do almoxarifado para Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura deste Municipio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade orçamentária**: 06 – secretaria municipal de obras, transporte e infraestrutura.

**Projeto atividade**: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo .

**Elemento**: 33.90.36.00.00– outros serviços de terceiro – pessoa física

Fonte de recurso: -00-

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**Testemunhas:** 

#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
LOCATARIO

ALCIDES ALVES DE CARVALHO
CPF n.º 429.000.185-87
LOCADOR

1a	2ª	
CPF:	CPF:	





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 014/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E O SENHOR LOURIVAL NOVAIS DE PAULA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **LOURIVAL NOVAIS DE PAULA** brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 00.845.281-41 SSP BA e CPF 085.110.125-91, residente e domiciliado na Rua José Novato, nº114, DC-5, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 008/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 014/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 014/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 014/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel para alojamento da polícia militar com área residencial e área livre para depósito provisório de veículos automotores apreendidos e sob custódia da Policia Militar, situada na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, na cidade de Urandi-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 1.100,00 (um mil e cem reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária**: 03 – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade**: 2047 – Gestão da ordem Pública

Elemento: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
LOCATARIO

LOURIVAL NOVAIS DE PAULA
CPF n.º 085.110.125-91
LOCADOR

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2a	
CPF:	CPF:	





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 017/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE N.º 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E O SENHOR VALMIR ALVES DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **VALMIR ALVES DE CARVALHO** brasileiro, lavrador, portador do RG: 6489193 SSP - BA e CPF: 657.839.805-87, residente e domiciliado na fazenda Feijão Preto Zona Rural deste Município de Urandi - BA, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 011/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 017/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 017/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 017/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua João Bispo de Almeida, s/n, Bairro DC – 5 na cidade de Urandi – BA, para funcionamento de uma cozinha e lavanderia do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Municipio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 700,00 (setecentos reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária**: 05 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade**: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

**Elemento**: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 22 de junho de 2022.

# Prefeito municipal LOCATARIO

VALMIR ALVES DE CARVALHO CPF n.º 657.839.805-87 LOCADOR

lestemunnas:		
1a	2a	
CPF:	CPF:	







CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 157/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 157/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E A EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.601.773/0001-75, com endereço situado na Rua Coronel João Franco Mourão, 637, Centro, Leme – SP, CEP 13.610-180, neste ato representado pelo senhor Valmir Tadeu Impulcetto, registrado no CPF sob nº 064.044.398-24 e documento de identidade n.º 11530487 SSP/SP residente e domiciliado a Rua Joaquim Mourão, nº 820, Centro, Leme, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 157/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 6.2 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 157/2021 firmado em 07 de julho de 2021, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2021, que objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia elétrica no âmbito administrativo relativo a recuperação de créditos advindos de adequação e reduções dos valores nas contas mensais de energia elétrica e devolução dos cobrados a maior da concessionária de energia elétrica perante o Município de Urandi - Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 08/07/2022 e o término preestabelecido para 07/07/2023;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a um percentual de 20% (vinte por cento) pela recuperação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após a comprovação do credito na conta do Municipio, e após relatório devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** 00.03 – Secretaria Municipal de Administração **Atividade:** 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 22 de junho de 2022.

# Prefeito municipal CONTRATANTE

#### **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ sob n.º 13.601.773/0001-75 CONTRATADO

Testemunhas:		
1a	oa o	
CPF:	 	





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 003/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E A EMPRESA POMPILIO RODRIGUES DONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP -BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Pompilio Rodrigues Donato, advogado, inscrito na OAB/BA, sob o n.º 61.273, e inscrito no CRC/BA n.º 037.131/0, portador da cédula de identidade nº 21.503.899-16 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 032.577.925-22,,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 003/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 03 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 003/2022 firmado em 03 de janeiro de 2022, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Municipio de Urandi – Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.02 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.014 - Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 22 de junho de 2022.

# WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito municipal CONTRATANTE

POMPILIO RODRIGUES D. SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA
CNPJ n.º 42.233.027/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2a	
CPF·	CPF·	





Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 045/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI — BAHIA E A EMPRESA ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP -BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56 com sede na Rua Alceu Moroso Lima, 172, Edf.º Salvador OFFICE POOL Sala 1211 e 1212, Caminho das Arvores, Salvador -Bahia, CEP: 41.820-770, neste ato representada pelo seu sócio Dr. Gabriel de Oliveira Carvalho, advogado, inscrito na OAB/BA, sob o n.º 34.788, portador da cédula de identidade nº 1007138157 SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 018.769.685-32 ,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 045/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 03 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 045/2022 firmado em 07 de janeiro de 2022, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/01/2022, que objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do município no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1º região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa) voltada a Administração Pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 08/07/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) no período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.014 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento: 33.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 22 de junho de 2022.

## Prefeito municipal CONTRATANTE

#### **ADVOCACIA E CONSULTORIA CARVALHO & GONÇALVES**

CNPJ sob o n.º 23.505.337/0001-56 CONTRATADO

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2a	
CPF:	CPF:	







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4622-B9E0-B7C4-ED03-3C82 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4622-B9E0-B7C4-ED03-3C82



#### **Hash do Documento**

71267f6323b3da01ea2bf2364b917b6355069d77c69a22b91235886a32ed964b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/06/2022 16:52 UTC-03:00